

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 629

De 24 de setembro 1981

Autoriza a doação de um terreno ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF - e dá outras providências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF - um terreno que é o Lote nº07, da Quadra nº160, Setor 03, de forma retangular, com área de 900,00 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte em 60,00 m, com os Lotes nºs.08 e 09; ao Sul em 60,00 m, com os Lotes nºs.01,02 e 06; ao Leste em 15,00 m, com parte do Lote nº12 e ao Oeste em 15,00m, com a Rua Antunes Ribas.

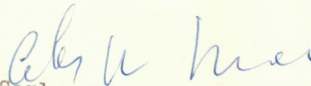
Art.2º- O terreno, objeto da presente doação, será destinada à construção de um prédio próprio que abrigará a sede regional da entidade.

Art.3º- Desvirtuadas as finalidades da doação do terreno, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO DAS MISSÕES, em 24 de Setembro de 1981.


Dr. Carlos Wilson Schröder
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI N.º 629

De 24 de setembro de 1981

Autoriza a doação de um terreno ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — e dá outras providências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRODER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — um terreno que é o Lote n.º 07, da Quadra n.º 160, Setor 03, de forma retangular, com área de 900,00 m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao-Norte em 60,00 m, com os Lotes n.ºs 08 e 09; ao Sul com 60,00 m, com os Lotes n.ºs 01, 02 e 06; ao Leste em 15,00 m, com parte do Lote n.º 12 e ao Oeste em 15,00 m, com a Rua Antunes Ribas.

Art. 2.º - O terreno, objeto da presente doação, ser à destinada à construção de um prédio próprio que abrigará a sede regional da entidade.

Art. 3.º - Desvirtuadas as finalidades da doação do terreno, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO DAS MISSÕES, em 24 de Setembro de 1981.

Dr. Carlos Wilson Schroder
Prefeito